



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 18.612 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a composição de representantes do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia, disposta no artigo 1º do Decreto n. 15.354, de 23 de agosto de 2010, alterado pelo Decreto n. 18.407 de 3 de dezembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto n. 15.354, de 23 de agosto de 2010, alterado pelo Decreto n. 18.407 de 3 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre o Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia”, passa a vigorar com a composição assim alterada:

“Art. 1º .....  
.....

II – representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

- a) CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL - Titular; e
- b) GUSTAVO DANDOLINI - Suplente;

III – representantes do Conselho Regional de Psicologia:

.....  
b) MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA – Suplente;  
.....

VIII – representantes da Defensoria Pública da União:

- a) JOÃO NUNES MORAIS JÚNIOR – Titular; e
- b) JOSÉ LUCAS COUTINHO JÚNIOR – Suplente;

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador